
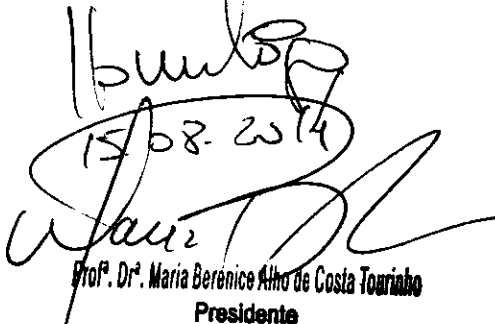
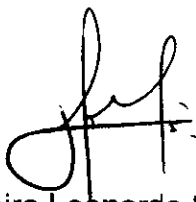


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000686/2014-21</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p></p> <p>Prof. Dr. Maria Berenice Aho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Parecer: 1639/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	
<p>Assunto: Acordo de Cooperação técnica</p>	
<p>Interessado: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e Outros</p>	
<p>Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p>	

Parecer da Câmara:

Na 130ª sessão extraordinária, em 11.08.2014, a câmara acompanha o Parecer 1639/CGR, cujo relator é favorável.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.000686/2014-21</p>
<p>Câmara de Graduação - CGR</p>	<p>Parecer: 1639/CGR</p>
<p>Assunto: Acordo de Cooperação técnica</p>	
<p>Interessado: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e Outros</p>	
<p>Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p>	

I – Relatório

Este Processo encontra-se instruído em um volume com 44 páginas numeradas com os seguintes documentos:

- 1) Ofício circular nº 02/SGTES solicitando um Acordo de Cooperação técnica entre a UNIR e o Ministério da Saúde (fls. 1 -5)
- 2) Formulário de cadastro de biblioteca Universitária (fls. 6-7);
- 3) Despacho nº 426/2014/GR/UNIR solicitando análise E Parecer de 06/03/2014;
- 4) Nota técnica nº 93/2014- PF/UNIR/PGF/AGU, aprovando o Termo de Cooperação, desde que atenda o Projeto Básico e o Plano de Trabalho da UNIR (FLS. 10-16);
- 5) Termo de Juntada (fls. 17-18);
- 6) Acordo de cooperação Técnica entre a UNIR e a Secretaria de Gestão do Trabalho, da Educação e da Saúde e respectivos e-mails (fls. 19-28);
- 7) Nota 098/2014/PF-UNIR/PGF/AGU de 05/06/2014 onde opina pela possibilidade de realização de Acordo de Cooperação Técnica, desde que atenda a submissão do Acordo de Cooperação ao CONSEA, na forma estatutária e regimental, desde que tenha a APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO da UNIR, inclusive com o prazo de vigência (fls. 30-33);
- 8) Despacho da Reitora para a Secretaria dos Conselhos para verificação da viabilidade do Acordo de Cooperação Técnica (fls. 34);
- 9) Despacho da SECONS ao Presidente da Câmara de Graduação e deste para este Conselheiro (fls. 35- 38);
- 10) Despacho a Diretoria de Tecnologia de Informação e para a Biblioteca Central da UNIR (FLS. 38);
- 11) Despacho nº 013/2014/DTI para a Biblioteca Central informando que a Biblioteca Central deverá proceder o Plano de Trabalho referente ao Portal "Saúde Baseada em Evidências" (fls. 39);
- 12) Plano de Trabalho : Portal Saúde Baseada em Evidências"- Bibliotecária responsável Eliane Gemaque Gomes Barros, onde constam os seguintes itens: 1. Objetivo; 2. Atividade Proposta; 3. Cronograma de Desenvolvimento; 4. Recursos Humanos – 4.1 Dados dos Bibliotecários; 5. Resultados Esperados; (fls. 40-43);
- 13) Despacho nº 024/2014 onde informa que existe um "Setor de Periódicos responsável pela aquisição e controle de periódicos impressos e on-line, além de capacitação para acesso ao Portal de Periódicos da CAPES, sendo disponibilizado equipamentos para este fim no hall da Biblioteca Central" (fl.44);

<p>Secretaria dos Conselhos Superiores</p>	<p>Processo: 23118.000686/2014-21</p>	<p>Parecer: 1639/CGR</p>
--	---------------------------------------	--------------------------

Clarides

II – Análise


O referido Processo tem como objetivo a realização de um Termo de cooperação Técnica entre a UNIR e o Ministério da Saúde e nele constam dois pareceres técnicos da PF-UNIR/PGF/AGU em que solicitam o Plano de Trabalho e que o mesmo seja analisado e aprovado pelo CONSEA. Deste modo, entendemos que tais requisitos foram cumpridos no Plano de Trabalho denominado de “Portal Saúde Baseada em Evidências”, elaborado pela Bibliotecária Elaine Gemaque Gomes Barros

III - Parecer

Considerando que o Plano de Trabalho denominado de “Portal Saúde Baseada em Evidências” foi devidamente elaborado pela Bibliotecária Gemaque Gomes Barros, e considerando que existe um Setor de Periódicos responsável pela aquisição e controle de periódicos impressos e on-line, além de capacitação para acesso ao Portal de Periódicos da CAPES, onde são sendo disponibilizados equipamentos para este fim no hall da Biblioteca Central,

Considerando a importância vital para a realização de pesquisas na área da Saúde, **SOU DE PARECER FAVORÁVEL** a Abertura do Acesso ao Portal de Saúde Baseada em Evidências para os acadêmicos da Universidade Federal de Rondônia, bem como os encaminhamentos necessários para a elaboração do Termo de cooperação Técnica.. Este é o parecer, s.m.j.

Porto Velho, 07 de julho de 2014.


Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba
Conselheiro do CONSEA

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.000686/2014-21	Parecer: 1639/CGR
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------